



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.643/2011, regulamentada pelo Decreto nº 061/2014.
Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

ANO: 2020

EDIÇÃO Nº 059

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 24 DE MARÇO DE 2020

PAG: 3

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - P.M.S.J.I.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR, PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM SERVIÇO COMPLETO CONTEMPLANDO TODO O MATERIAL PARA CONFECÇÃO, MOLDAGEM, PROVA, INSTALAÇÃO FINAL, POSSÍVEIS REPAROS E ADAPTAÇÕES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 25/03/2020 às 08h:30min do dia 13/04/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:35min do dia 13/04/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h:30min do dia 13/04/2020.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivaí.pr.gov.br - Licitações e bllcompras.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:30 h às 16:30h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 23 de março de 2020.

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Súmula: INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES DO ABRIGO LAR DOCE LAR QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES INERENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONA VÍRUS COVID-19 NA INSTITUIÇÃO CASA LAR DOCE LAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de proteção à Criança e Adolescente da Comarca de São João do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o dever da Administração da Casa Lar Doce Lar em tomar medidas preventivas visando à saúde e bem-estar das crianças e adolescentes abrigados;

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Corona vírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº90/2020 editado pela Prefeitura Municipal de São João do Ivaí.

CONSIDERANDO, que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas, e que a doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença; que, transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO, que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO, o fluxo de pessoas que saem e entram dentro desta Instituição de Abrigo todos os dias, tanto pela equipe técnica, administrativas e visitantes;

CONSIDERANDO, o Isolamento social, prevenção necessária para que não haja disseminação do vírus do novo Corona Vírus (Covid-19).

CONSIDERANDO, a responsabilidade da Instituição no Cuidado e Prevenção com as Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica o Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí autorizado a instituir uma gratificação mensal especial ao cargo de CUIDADOR da instituição que abrigar as crianças do abrigo em sua residência com intuito de prevenção da pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), para que as mesmas não fiquem expostas ao contato de pessoas no abrigo.

Parágrafo Único - Fica instituído o valor de 300,00 (trezentos reais) por criança abrigada pelos servidores do consórcio.

